

RESOLUÇÃO N° 22/2000
(Publicada no Diário Oficial de 29/12/2000)

**Fixa o percentual a ser utilizado como crédito presumido pela
CURTUME ALIANÇA S/A.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º, do art. 6º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991 e Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 7.738, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, *"ad referendum"* do Conselho Deliberativo, em 90% o percentual do crédito presumido a ser utilizado nas operações de saída de couros e peles realizadas pela CURTUME ALIANÇA S/A, localizada no município de Jequié, neste Estado.

Art. 2º O prazo do presente benefício contar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Fica vedada, proporcionalmente às operações tributadas, a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de dezembro de 2000.

AROLDO CEDRAZ
Presidente